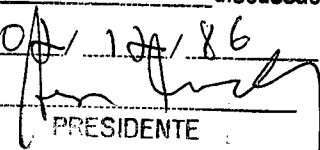




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Gabinete do Prefeito

A P R O V A D O	
discussão	
Em	04/11/86
	
PRESIDENTE	

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 1 . 986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito no valor de até 362.352,56 OTN's (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Duas vírgula Cinquenta e Seis décimo - Obrigações do Tesouro Nacional), correspondentes nesta data, a Cz\$: 38.554.312,00 (Trinta e Oito Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Doze Cruzados), junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do FAS - Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, destinada à execução de projetos de grande alcance social.

ARTIGO 2º) - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM e/ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

ARTIGO 3º) - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 10 DE NOVEMBRO DE 1 . 986 .


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
Prefeito Municipal